PARECER CONCLUSIVO

Conforme Artigo nº 200
Instrução Normativa nº 01/2020 - TCESP

Termo de Colaboração nº 201/2018
1º Termo Aditivo nº 01/2019
Entidade: Meimei Educação e Assistência

EXERCÍCIO 2020

I – Constatamos que a entidade Meimei Educação e Assistência localiza-se na Rua Recife, nº 11, Vila Sacadura Cabral, Santo André – CEP 09060-730 e está em regular funcionamento;

Compreende no **artigo 3º** do estatuto da entidade a finalidade estatutária, que consiste em:

I. Atender crianças de ambos os sexos, com faixa etária entre zero a quatorze anos, com carência sócio econômica comprovada;
II. Facilitar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social das crianças assistidas;
III. Suplementar a família, na garantia da efetivação dos direitos fundamentais básicos;
IV. Facilitar e promover a participação da família na definição das propostas educacionais;
V. Possibilitar à criança em idade, escalar várias opções que contribuam com seu desenvolvimento;
VI. Criar oportunidade para o desenvolvimento de suas aptidões profissionais;
VII. Atender a gestantes e nutrizes carentes;
VIII. Prestar assistência social às famílias carentes de subsistência;
IX. Explorar atividades culturais, comerciais, industriais ou de prestação de serviços, como meio de sustentação financeira dos programas da instituição, aplicando integralmente o resultados operacional destas atividades, no desenvolvimento das finalidades estatutárias;
X. Treinamento e qualificação profissional para atender o disposto do item anterior.
XI. Entidade e organizações de assistências social sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pelo Decreto 6.308/2007.

O objeto do termo de colaboração consiste em:

Atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em especial nos artigos 4°, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3°, 4°, 5°, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

II – Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	DATA DO REPASSE	VALOR DO REPASSE	FONTE DO RECURSO	RENDIMENTOS FINANCEIROS
419/2020	05/02/2020	R$ 153.975,79	Municipal	R$ 114,36
1785/2020	04/03/2020	R$ 75.703,75	Municipal	R$ 249,93
3226/2020	03/04/2020	R$ 75.703,75	Municipal	R$ 504,74
4109/2020	05/05/2020	R$ 75.703,75	Municipal	-R$ 10,66
5587/2020	03/06/2020	R$ 75.703,75	Municipal	R$ 262,90
6705/2020	03/07/2020	R$ 75.703,75	Municipal	R$ 447,86
8128/2020	05/08/2020	R$ 75.703,75	Municipal	R$ -
9342/2020	03/09/2020	R$ 75.703,75	Municipal	R$ 234,62
10581/2020	05/10/2020	R$ 75.703,75	Municipal	R$ 233,08
11847/2020	05/11/2020	R$ 75.703,75	Municipal	R$ 260,00
13148/2020	03/12/2020	R$ 75.703,75	Municipal	R$ 403,27
TOTAIS		**R$ 911.013,29**		**R$ 2.700,10**

III – Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas: 14/02/2020, 16/03/2020, 23/04/2020, 18/05/2020, 17/06/2020, 21/07/2020, 18/08/2020, 16/09/2020, 16/10/2020, 17/11/2020, 15/12/2020, havendo obrigatoriedade de devolução de valores a título de despesas bancárias, conforme consta em processo de prestação de contas **nº 713/2020;**

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:

A	**Saldo final exercício anterior**		R$ 29.720,32
B	Valores repassados no exercício		R$ 911.013,29
C	Rendimentos de aplicações financeiras		R$ 2.700,10
D	**Subtotal**	**(A+B+C)**	**R$ 943.433,71**
E	Recursos próprios		R$ 8,99
F	Outras receitas decorrentes da execução do ajuste		R$ 0, 00
G	**Recursos disponíveis**	**(D+E+F)**	**R$ 943.442,70**
H	**Total de Despesas**		R$ 796.196,87
I	**Saldo autorizado para o exercício seguinte**	**(G-H)**	**R$ 147.245,83**
J	**Glosa devolvida**		**R$ 46,61**

V – Conforme P.A. nº 713/2020, a entidade devolveu em 25/02/2021 o valor de **R$ 46,61 (quarenta e seis reais e sessenta e um centavos)** a título de despesas indevidas, conforme comprovante em fls. 2.409 até 2.411.

Foi autorizada a utilização para o exercício seguinte do saldo de 31/12/2020 no valor de **R$ 147.245,83 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).**

VI – Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:

O ano de 2020 foi assolado pela pandemia do Coronavírus que obrigou o fechamento das escolas, impossibilitando o atendimento presencial das crianças, fazendo com que as creches, educadores e famílias tivessem que lidar com a imprevisibilidade do retorno.

A cada momento Decretos foram editados, explicitando a indefinição e imprevisibilidade do retorno, pautados na situação e o agravamento da disseminação do vírus, destacando-se entre eles:

Decreto 64.862, de 14 de março de 2020, que "Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), cujo art. 1º, II determina: Os Secretários de Estado, o Procurador Geral do Estado e os dirigentes máximos de entidades autárquicas adotarão as providencias necessárias em seus respectivos âmbitos visando à suspensão: II – de aulas no âmbito da Secretaria da Educação e do Centro Paula Souza, estabelecendo-se no período de 16 a 23 de março de 2020, a adoção gradual dessa medida".

Decreto 64.879, de 20 de março de 2020, onde se "Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas".

Decreto 64.881, de 22 de março de 2020 que "Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Covid-19 (Novo Coronavírus) e dá providências complementares" e que, dentre outras medidas, suspendeu as atividades presenciais nas instituições de ensino que atuam no estado de São Paulo.

Decreto 64.994, de 28 de maio de 2020, que "Dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto 64.881, institui o Plano São Paulo e dá providencias complementares" que estabeleceu as Diretrizes do Plano São Paulo.

Decreto 65.061, de 13 de julho de 2020, revogado, que "Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de Covid-19 e dá providências correlatas".

Decreto 65.140, de 19 de agosto de 2020, revogado, que "Altera a redação do Decreto nº 65.061, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de Covid-19, e dá providências correlatas".

Decreto 65.320, de 30 de novembro de 2020, que "Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020".

Decreto 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de Covid-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 e dá providências correlatas". Destacamos neste Decreto os artigos 1º, 2º, 3º, 4 e 6º.

O município, por sua vez, pela indefinição da data de retomada das aulas presenciais, optou em continuar com o repasse às creches conveniadas, para garantir o princípio da continuidade do serviço educacional e do vínculo da criança com a creche, bem como a manutenção do emprego da equipe de trabalho, principalmente os necessários para o desenvolvimento das atividades remotas/físicas e o vínculo com as crianças e familiares.

Como forma de controle dos gastos, foi solicitado às creches que só efetuassem despesas em caráter de urgência e emergência e, havendo a necessidade, as mesmas deveriam solicitar a autorização de compra, prestação de serviços ou contratação de pessoal à Comissão de Monitoramento e Avaliação, através de uma justificativa que, que, conjuntamente com a Gestora, baseadas nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, autorizavam ou não o gasto. Outra ação tomada foi a redução dos repasses no ano de 2021, considerando o saldo existente na conta ao término de 2020.

Paralelamente, as creches tiveram que se adequar ao ensino remoto, através de vídeos aulas, utilizando ferramentas como WhatsApp, Google Meet, Facebook, entre outros e, para as famílias que não tinham acesso a esses mecanismos, a disponibilização de tarefas físicas a serem retiradas pelas mesmas, mantendo, desta forma, o vínculo entre a creche e a criança.

METAS QUANTITATIVAS	
PREVISÃO	**RESULTADOS ALCANÇADOS**
<table><tr><th rowspan="2">Ciclo</th><th colspan="2">Período</th></tr><tr><th>Integral</th><th>Parcial</th></tr><tr><td>Creche</td><td>125</td><td>0</td></tr><tr><td>Pré-escola</td><td>0</td><td>0</td></tr><tr><td>Total</td><td colspan="2">125</td></tr></table>	Durante o ano houve a média de atendimento de 124 crianças (99,07%) de forma presencial, de 21/01 a 20/03/2020 e de 23/03 a 14/12, de forma remota, devido à Pandemia do Covid_19.

METAS QUALITATIVAS	
DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA A PARTIR DOS EIXOS ESTRUTURANTES; BRINCADEIRAS E INTERAÇÕES	
• **Experiências e multiplicidade de ações com base nos cinco Campos de Experiência:** • **O eu, o outro e o nós;** • **Corpo, gestos e movimentos;** • **Traços, sons cores e formas;** • **Escuta, fala, pensamento e imaginação;** • **Espaço, tempo, quantidade relações e transformações.**	Constatamos que a entidade desenvolveu ao longo do ano atividades pedagógicas/desenvolvimento de projetos de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e no Projeto Político Pedagógico de forma satisfatória, adequando-se progressivamente ao contexto das propostas remotas e orientações às famílias em virtude da PANDEMIA COVID-19.
CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO	
Registro no diário de classe; **Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital);** **Relatórios de Execução do Objeto.**	Durante o ano de 2020, com o intuito de garantir o cumprimento da meta estabelecida no Plano de Trabalho, a Comissão de Monitoramento e Avaliação analisou as listagens das turmas, o Mapa de Movimento, inseridos nos Relatórios de Execução do Objeto, entregues mensalmente a essa Secretaria, bem como, através da fiscalização da plataforma da Secretaria Escolar Digital, onde as crianças são matriculadas, constatando o atendimento.
PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	
Reunião de pais e educadores; **Atendimento individualizado;** **Eventos sociais;** **Palestras Educativas; Comunicação escrita.**	Devido à Pandemia, a entidade realizou reunião nos meses de fevereiro, setembro e novembro, com as famílias. Durante todo o ano foram feitos acompanhamentos, via mídias sociais, para dirimir todas as dúvidas, em relação aos trabalhos desenvolvidos de forma remota com as crianças, bem como informar sobre os Decretos Municipais e organizações de atendimento das Creches e discussão/organização do processo de construção do Documento Protocolos Sanitários, Orientações, Práticas de Rotina e Cuidados Essenciais no atendimento das escolas municipais da Rede de Ensino de Santo André.

APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS	
Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas, e/ou workshop; Reuniões de formação.	Para garantir o aprimoramento dos funcionários, a entidade proporcionou paradas pedagógicas, de forma remota, com o objetivo de discutir a prática pedagógica, através das reflexões e garantir o compartilhamento das metodologias de trabalhos, principalmente as voltadas ao processo de atendimento remoto. Também disponibilizou outras formas de aprendizagem através de Lives, entre outros.
INTERAÇÃO COM O ÓRGÃO GESTOR	
Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco	Em virtude da Pandemia do Covid_19, as visitas in loco foram suspensas. Foram feitas 9 reuniões durante o ano, sendo duas presenciais e 7 através de mídia social, como Skype e Google Meet. A Entidade participou das reuniões pedagógicas promovidas pela Secretaria de Educação, estando de acordo com o percentual mínimo estabelecido no Plano de Trabalho.
BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS	
Pequenos reparos/manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/nº de crianças; Melhorias no aspecto de segurança.	Constatamos que a entidade mantém um espaço adequado e em boas condições físicas, inclusive com materiais pedagógicos disponíveis e em boas condições para o desenvolvimento dos projetos pedagógicos. Não foram relatadas manutenções significativas neste ano.

VII – Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII - A disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária.

IX – Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 200 - § 1º;

X – Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;

XI – A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF – FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;

XII – Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2020, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII – Declaramos a existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o Sr. Fábio Gracia Dio portador do CPF: 053.896.038-85.

XIV – Foram realizadas visitas *in loco* regularmente pela equipe de coordenação pertencente à Secretaria de Educação de Santo André.

Santo André, 17 de junho de 2021.

Mara Lucia Sbrana Rozendo Passos
Gerente de Educação Infantil
Preposto do Termo de Colaboração

Cleide Bauab Eid Bochixio
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIFICADO DE ARRECADAÇÃO

CERTIFICADO Nº.: 3521301026/21-1 **R$ 46,61**

INTERESSADO: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/5892-09

FOI RETIDO A TÍTULO DE **(104 - RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO ENSINO (TESOURO))** O VALOR DE R$ 46,61

OBS: VALOR REFERENTE A DEVOLUÇÃO DE GLOSA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 201/2018, FIRMADO COM A ENTIDADE MEIMEI EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, REFERENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020, EM 25/02/2021, C/C 200.070-9.

DATA REPASSE: 12/04/2021

SANTO ANDRÉ, 12 DE ABRIL DE 2021

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE TESOURARIA